

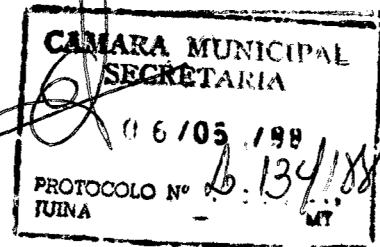


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134/88



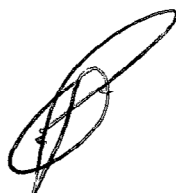
"Autoriza a isenção de plantas e
edificações do módulo 05, municí
pio de Juína e dá outras providên
cias".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, a
provou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica O Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a isenção de plantas de edificação do
módulo 05, município de Juína.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, em
02 de maio de 1988.


ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal